PREFEITURA
MUNICIPAL
DE MARABÁ

LEI Nº 18.516, DE 30 DE OUTUBRO DE 2025

Institui o "Dia da Consciência Indígena" no Município de Marabá, e dá outras providências.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE MARABÁ** Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º Fica instituído, no âmbito do Município de Marabá, o "Dia da Consciência Indígena", a ser comemorada anualmente em 19 de abril, data alusiva ao Dia dos Povos Indígenas, em todo o território nacional.

Art. 2º O "Dia da Consciência Indígena" passa a integrar o calendário oficial do Município, com o objetivo de:

I - reconhecer e valorizar a história, a cultura, a resistência e os direitos dos povos indígenas presentes em Marabá;

II - promover a conscientização da sociedade sobre a diversidade étnica e cultural dos povos originários;

III - estimular ações educativas, culturais e políticas públicas voltadas à valorização e proteção dos povos indígenas; e

IV - fortalecer o diálogo intercultural e o respeito à identidade indígena em todas as esferas da sociedade marabaense.

Art. 3º No mês de abril, especialmente no dia 19, o Poder Público poderá promover, em parceria com lideranças indígenas, instituições de ensino, centros culturais e organizações da sociedade civil:

I - palestras, seminários e rodas de conversa sobre a história e a luta dos povos indígenas;

II - exposições culturais, apresentações artísticas e feiras de artesanato indígena;

III - ações educativas nas escolas da rede municipal; e

IV - reconhecimentos simbólicos a lideranças e comunidades indígenas que contribuem com a história de Marabá.

Art. 4º O Poder Executivo regulamentará esta Lei no que couber, podendo designar os órgãos responsáveis pela sua implementação.

Art. 5º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito de Marabá, Estado do Pará, em 30 de outubro de 2025.

Antônio Carlos Cunha Sá
Prefeito Municipal de Marabá

ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARABÁ

GABINETE DO PREFEITO
LEI Nº 18.516, DE 30 DE OUTUBRO DE 2025

LEI Nº 18.516, DE 30 DE OUTUBRO DE 2025

Institui o "Dia da Consciência Indígena" no Município de Marabá, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE MARABÁ Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º Fica instituído, no âmbito do Município de Marabá, o "Dia da Consciência Indígena", a ser comemorada anualmente em 19 de abril, data alusiva ao Dia dos Povos Indígenas, em todo o território nacional.

Art. 2º O "Dia da Consciência Indígena" passa a integrar o calendário oficial do Município, com o objetivo de:

I - reconhecer e valorizar a história, a cultura, a resistência e os direitos dos povos indígenas presentes em Marabá;

II - promover a conscientização da sociedade sobre a diversidade étnica e cultural dos povos originários;

III - estimular ações educativas, culturais e políticas públicas voltadas à valorização e proteção dos povos indígenas; e

IV - fortalecer o diálogo intercultural e o respeito à identidade indígena em todas as esferas da sociedade marabaense.

Art. 3º No mês de abril, especialmente no dia 19, o Poder Público poderá promover, em parceria com lideranças indígenas, instituições de ensino, centros culturais e organizações da sociedade civil:

I - palestras, seminários e rodas de conversa sobre a história e a luta dos povos indígenas;

II - exposições culturais, apresentações artísticas e feiras de artesanato indígena;

III - ações educativas nas escolas da rede municipal; e
IV - reconhecimentos simbólicos a lideranças e comunidades indígenas que contribuem com a história de Marabá.

Art. 4º O Poder Executivo regulamentará esta Lei no que couber, podendo designar os órgãos responsáveis pela sua implementação.
Art. 5º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito de Marabá, Estado do Pará, em 30 de outubro de 2025.

ANTÔNIO CARLOS CUNHA SÁ
Prefeito Municipal de Marabá

Publicado por:
Alessandro de Souza Gusmão
Código Identificador:6087BD99

Matéria publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Pará no dia 07/11/2025. Edição 3876
A verificação de autenticidade da matéria pode ser feita

informando o código identificador no site:
https://www.diariomunicipal.com.br/famep/